Boletim Oficial do Município
Ferraz de Vasconcelos
Terça - Feira, 17 de Novembro de 2026
PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO
Edição Digital: 1.383 ano 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 3.700, de 17 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, instituído pela Lei nº 3.642, de 22 de dezembro de 2025, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Elemento	Funcional	Valor
15.01.00	3.1.90.03.00	01.031.7005.2257	R$ 646,49
15.01.00	3.1.90.11.00	01.031.7005.2257	R$ 153.648,05
15.01.00	3.1.90.13.00	01.031.7005.2257	R$ 49.983,59
15.01.00	3.3.90.39.00	01.031.7005.2257	R$ 195.721,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão indicados no decreto de abertura do crédito, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Lei nº 3.700/2026 – fls. 2

CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos - Podemos

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.363, de 10 de novembro de 2026.

"Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, a faixa de terra situada neste município de Ferraz de Vasconcelos, necessária à implantação do Coletor Tronco Secundário CTS IM-1.4 Ø315mm, objeto do Cadastro Imobiliário SABESP 0175/245, Planta EMQ-658/24 integrante do sistema de esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 13.466/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área de 404,49 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros de metros quadrados), na Avenida Governador Jânio Quadros, nº 1564, Bairro Sítio das Roseiras, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08526-000, devido à implantação das obras do Coletor Tronco Secundário CTS IM-1.4 Ø315mm, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº EMQ-658/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 0175/245, a saber:

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 1) = 404,49 m²

Faixa de terras que grava um terreno situado à Avenida Governador Jânio Quadros, Sítio das Roseiras, Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá-SP, representado no desenho SABESP EMQ-658/24, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado do alinhamento da Avenida Governador Jânio Quadros, na divisa com a propriedade de Willians Pereira e Osmarina Gomes, daí, segue pela referida divisa por 10,39m até o ponto aqui designado "2"; deflete à esquerda com ângulo interno de 180°31'20" e segue por 31,00m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 177°48'43" e segue por 30,35m até o ponto aqui designado "4", confrontando desde o ponto 1 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 86°48'13" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 33,53m até o ponto aqui designado "5"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue por 4,00m até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue por 29,30m até o ponto aqui designado "7"; deflete à esquerda com ângulo interno de 273°11'47" e segue por 26,04m até o ponto aqui designado "8"; deflete à esquerda com ângulo interno de 182°11'17" e segue por 30,94m até o ponto aqui designado "9"; deflete à direita com ângulo interno de 179°28'40" e segue por 10,68m até o ponto aqui designado "10", confrontando desde o ponto 4

Decreto nº 7.363/2026 – fls. 2

até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 86°09'33" e segue pelo alinhamento da Avenida Governador Jânio Quadros por 4,01m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 93°50'27", encerrando uma área de 404,49m².

Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a proceder com a instituição de servidão administrativa em favor do Município de Ferraz de Vasconcelos, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem como autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida instituição da servidão, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Fica por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independentemente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão nº 01, de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando as concessionárias de energia elétrica a energização da área.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de novembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

DERNEVAL JARDIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.363/2026 – fls. 3

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

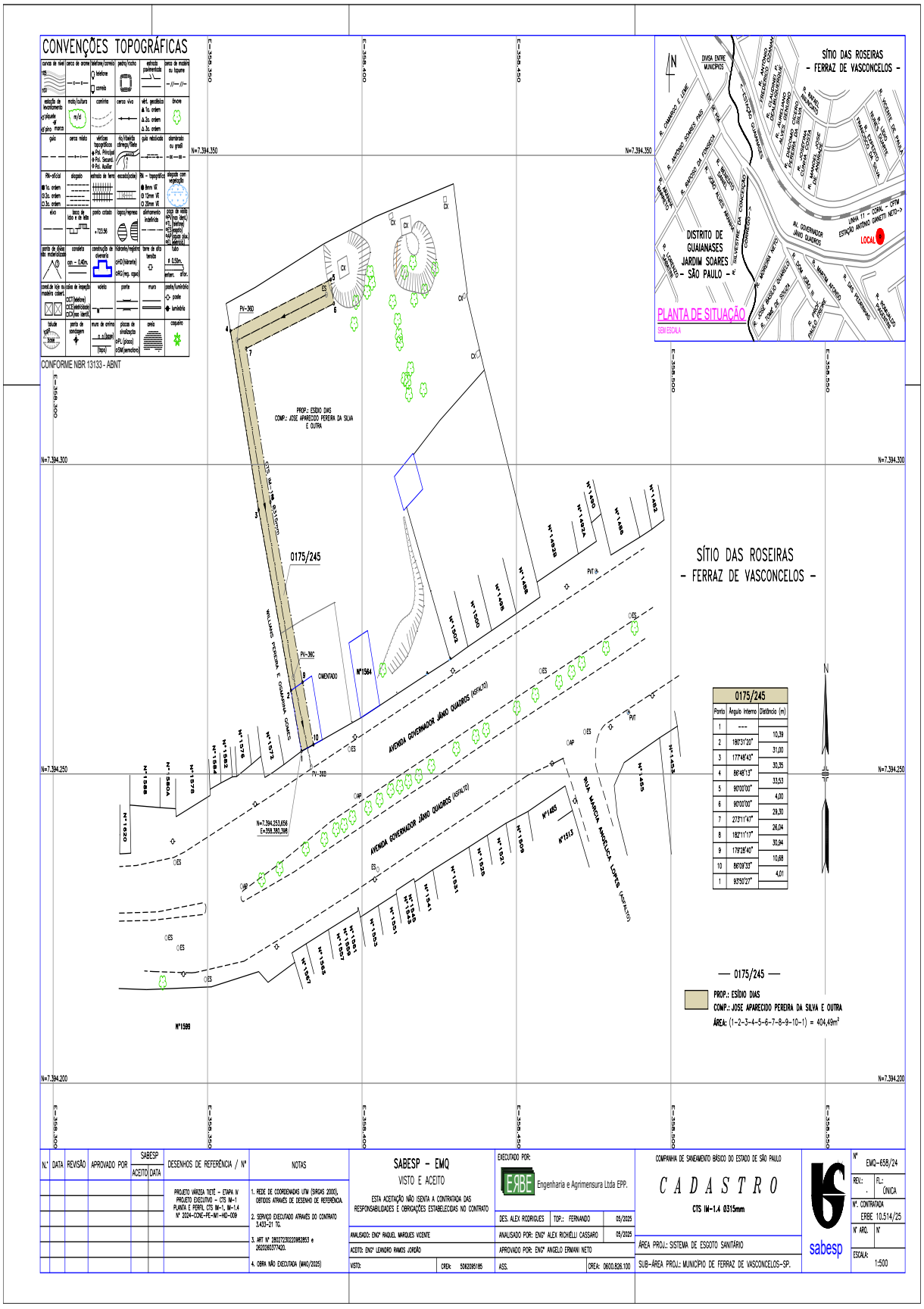
CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS
CONFORME NBR 13133 - ABNT
SÍTIO DAS ROSEIRAS
- FERRAZ DE VASCONCELOS -
DIVISA ENTRE MUNICÍPIOS
DISTRITO DE GUAIANASES
JARDIM SOARES
- SÃO PAULO -
LOCAL
PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA
PROP.: ESÍDIO DIAS
COMP.: JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA E OUTRA
0175/245
CTS IM-1.4 - 0315mm
PV-392
PV-393
PV-394
CIMENTADO
AVENIDA GOVERNADOR JÂNIO QUADROS (ASFALTO)
RUA MARIA ANGELICA LOPES (ASFALTO)
N=7.394.253,656
E=358.387,598
SÍTIO DAS ROSEIRAS
- FERRAZ DE VASCONCELOS -
0175/245
Ponto | Ângulo Interno | Distância (m)
1 | --- | 10,39
2 | 182°31'20" | 31,00
3 | 177°48'43" | 30,35
4 | 89°48'13" | 33,53
5 | 90°00'00" | 4,00
6 | 90°00'00" | 29,30
7 | 273°11'47" | 26,04
8 | 182°11'17" | 30,94
9 | 179°28'40" | 10,68
10 | 86°09'33" | 4,01
1 | 90°50'22" |
— 0175/245 —
PROP.: ESÍDIO DIAS
COMP.: JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA E OUTRA
AREA: (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1) = 404,49m²
SABESP - EMQ
VISTO E ACEITO
ESTA ACEITAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO
EXECUTADO POR:
Engenharia e Agrimensura Ltda EPP.
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADASTRO
CTS IM-1.4 0315mm
PROJETO VÁRZEA TIETÊ - ETAPA V
PROJETO EXECUTIVO - CTS IM-1
PLANTA E PERFIL CTS IM-1, IM-1.4
Nº 2024-CONE-PE-MT-HID-009
1. REDE DE COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000), OBTIDOS ATRAVÉS DE DESENHO DE REFERÊNCIA.
2. SERVIÇO EXECUTADO ATRAVÉS DO CONTRATO 3.433-21 TQ.
3. ART Nº 28027230220983853 e 28020603774120.
4. OBRA NÃO EXECUTADA (MAIO/2025)
ÁREA PROJ.: SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
SUB-ÁREA PROJ.: MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP.
sabesp
Nº EMQ-658/24
ESCALA: 1:500

B1

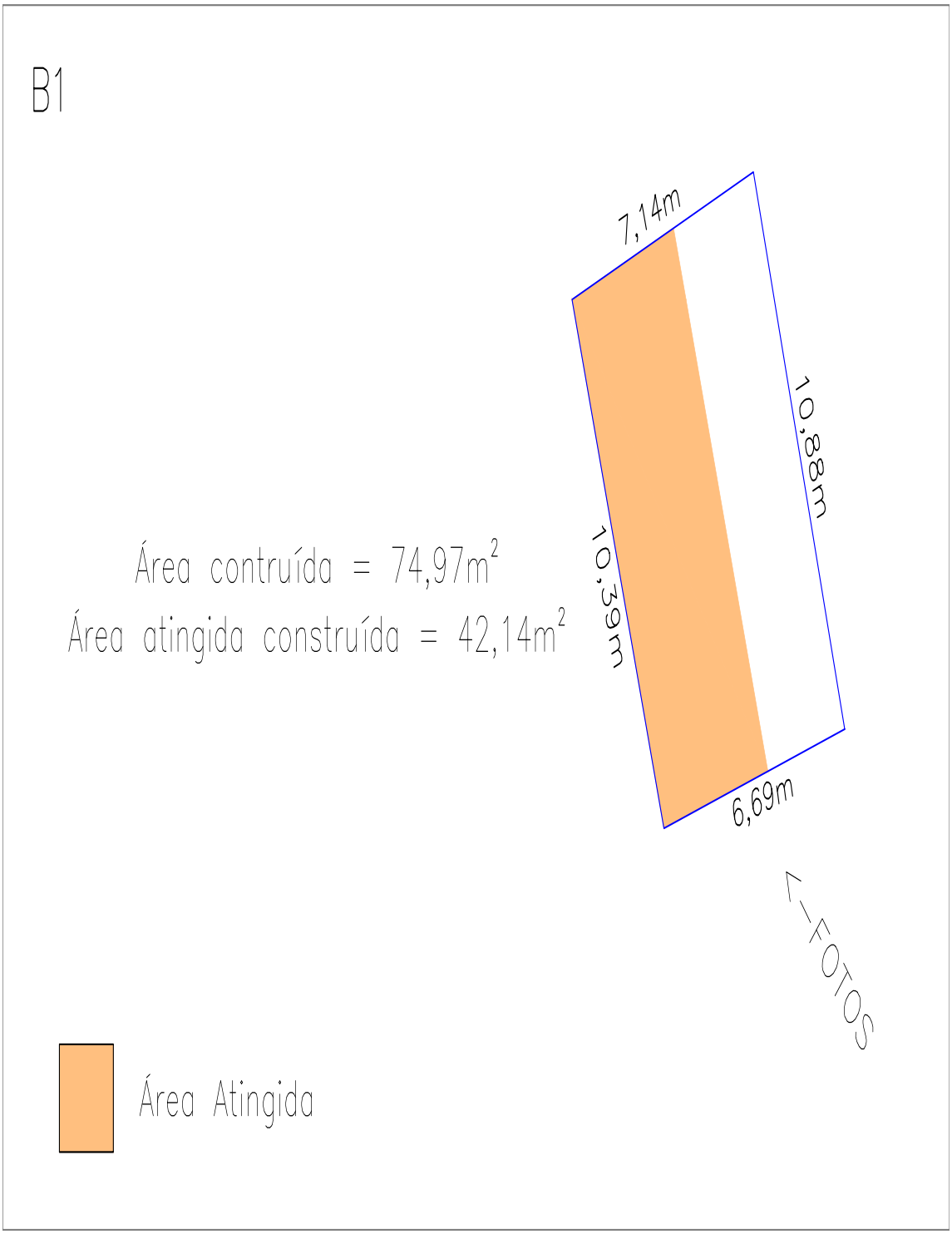
7,14m
10,88m
10,39m
6,69m
Área contruída = 74,97m²
Área atingida construída = 42,14m²
7 - FOTOS
Área Atingida

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.367, de 17 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.700, de 17 de novembro de 2026, visando elevação da previsão do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, em decorrência da revisão da Receita Tributária Ampliada 2026."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 23.282/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com fulcro no Art. 6º e 7º Lei Municipal nº 3.642, de 22 de dezembro de 2025, assim como o disposto no Art. 43, § 1º do inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, visando o reforço de dotação orçamentária do grupo de despesa com pessoal e encargos sociais do Poder Legislativo Municipal, no limite orçamentária fixado no Art. 29-A, §20, Inciso II da Constituição Federal, conforme objeto de requerimento da Diretoria Geral do Legislativo advento da ampliação da receita tributária ampliada do corrente exercício.

Fiscal e Seguridade Social - *Art. 43, § 7'' do inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64*

ORGAO : 15.00 CAMARA MUNICIPAL								
UNIDADE : 15.01 CAMARA MUNICIPAL								
FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
15						CAMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS	
01.031						ACAO LEGISLATIVA	
01.031	7005					PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031	7005.2257					GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	
		3				DESPESAS CORRENTE	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO GERAL	400.000,00
						TOTAL GERAL	400.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Decreto nº 7.367/2026 – fls. 2

CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA N° 50.561, de 13 de novembro de 2026.
"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."
Lara Roberta da Silva – Assessor de Gestão – 16/11/2026

PORTARIA N° 50.562, de 13 de novembro de 2026.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia, à servidores que especifica."
Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	QTD. DE DIAS
EVELIN GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	10/02/2019 A 09/09/2025	90 DIAS
CONCEIÇÃO MOREIRA FIALHO	PROFESSOR I	24/02/2019 A 23/09/2025	90 DIAS
MARLUCE DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL	02/02/2019 A 01/09/2025	90 DIAS
SHIRLENE DE ALENCAR FERREIRA	PROFESSOR I	18/12/2018 A 17/07/2025	60 DIAS
CARLA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR I	15/06/2016 A 14/01/2023	45 DIAS
VALDIRENE NAIR BAPTISTA VIDAL	PROFESSOR I ENS. FUNDAMENTAL	09/02/2019 A 08/09/2025	90 DIAS

PORTARIA N° 50.563, de 13 de novembro de 2026.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Carlos Eduardo de Santana Oliveira – Período aquisitivo: 01/07/2020 a 30/06/2025

PORTARIA N° 50.564, de 13 de novembro de 2026.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Maria de Fatima Pereira Caferro – Período aquisitivo: 02/05/2016 a 01/05/2021

PORTARIA N° 50.565, de 13 de novembro de 2026.
"Concede conversão de licença-prêmio em pecúnia."
Soledad Aparecida Akemi Tanaka de Lima Granado – Período aquisitivo: 03/09/2018 a 02/09/2023

PORTARIA N° 50.575, de 13 de novembro de 2026.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor."
Fatima Said Orra de Moura – 17/11/2026

PORTARIA N° 50.576, de 16 de novembro de 2026.
"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."
Lorrany Eduarda de Oliveira Luz – Assessora Estratégica de Assuntos Jurídicos do Núcleo de Assessoramento – 17/11/2026

Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2026
Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETOS:

DECRETO N° 7.346, de 1° de setembro de 2026.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei n° 3.642, de 22 de dezembro de 2025."

DECRETO N° 7.347, de 1° de setembro de 2026.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei n° 3.642 de 22 de dezembro de 2025."

DECRETO N° 7.350, de 9 de setembro de 2026.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei n° 3.642 de 22 de dezembro de 2025."

Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2026.
Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO Nº 13.170/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A pregoeira da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos COMUNICA aos interessados que em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC- 00022825.989.26-2), fica SUSPENSA SINE DIE o presente certame licitatório. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de novembro de 2026.

Julia Ribeiro Gonçalves
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
AUTORIZAÇÃO
PROC. N.º 21.609/2026
Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa CARLOS EDUARDO ASSIS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.588.866/0001-02, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.329/2026, que tem por objeto a apresentação do Edu Silva no mês de novembro de 2026.
Ferraz de Vasconcelos, 13 de novembro de 2026.
ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
AUTORIZAÇÃO
PROC. N.º 21.607/2026
Em face do que consta do presente processo, AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa PAMELLA SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob n.º 59.386.552/0001-22, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7.329/2026, que tem por objeto a apresentação da Pamella Barbosa no mês de novembro de 2026.
Ferraz de Vasconcelos, 13 de novembro de 2026.
ANA ROSA AUGUSTO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO, HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ENTIDADE VENCEDORA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMAPA

Processo Administrativo nº 13.685/2025

Objeto: Seleção de Plano de Trabalho para a celebração de parceria via Termo de Colaboração, visando à operacionalização, gestão e execução dos serviços de assistência médico-veterinária pública e gratuita no Município de Ferraz de Vasconcelos/SP (Clínica Veterinária Popular).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (SMAPA), por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 49.010, de 18 de março de 2026, torna público a todos os interessados o RESULTADO DEFINITIVO E HABILITAÇÃO do Chamamento Público nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Edital convocatório.

1. DA FASE RECURSAL DO PLANO DE TRABALHO

Decorrido in albis o prazo recursal contra o Resultado Preliminar sem a interposição de recursos, restou consolidada a Nota Final 10,0 (dez) atribuída ao Plano de Trabalho da proponente IG INSTITUTO GESTÃO.

2. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Seleção procedeu à análise dos documentos de habilitação contidos no Envelope nº 2 da entidade classificada em 1º lugar. Constatado o atendimento integral a todas as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas do Item 11 do Edital, a Comissão deliberou por declarar HABILITADA e VENCEDORA do certame a Organização da Sociedade Civil:

• Entidade Vencedora: IG INSTITUTO GESTÃO

• CNPJ nº: 14.570.260/0001-07

• Nota do Plano de Trabalho: 10,0 (dez)

• Valor Global Anual: R$ 3.417.084,00 (três milhões quatrocentos e dezessete mil e oitenta e quatro reais)

• Condição: HABILITADA E VENCEDORA

3. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

Nos termos do Item 14 do Edital, os autos do Processo Administrativo nº 13.685/2025 serão encaminhados à Autoridade Competente, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, Sr. Leandro Nora Alves Bezerra, para deliberação quanto à HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Chamamento Público e subsequente convocação da entidade para a ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Ferraz de Vasconcelos/SP, 13 de novembro de 2026.

ROBSON CORREIA NEIVA

Presidente da Comissão de Seleção Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Chamamento Público nº 001/2026 – SMAPA

Processo Administrativo nº 13.685/2025 (Apenso ao Processo nº 5.456/2026)

Objeto: Seleção de Plano de Trabalho para a celebração de parceria via Termo de Colaboração, visando à operacionalização, gestão e execução dos serviços de assistência médico-veterinária pública e gratuita no Município de Ferraz de Vasconcelos/SP (Clínica Veterinária Popular).

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Seleção, que julgou regular e habilitada a proponente vencedora, **HOMOLOGO** o resultado definitivo do Chamamento Público nº 001/2026, adjudicando o objeto à Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:

- **Entidade Vencedora:** IG - INSTITUTO GESTÃO
- **CNPJ nº:** 14.570.260/0001-07
- **Valor Global Anual:** R$ 3.417.084,00 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil e oitenta e quatro reais)

Por conseguinte, **CONVOCO** formalmente a entidade vencedora, por meio de seu representante legal, a comparecer perante esta Secretaria Municipal, no prazo legal, para a apresentação de eventuais documentos complementares atualizados e a respectiva assinatura do Termo de Colaboração, visando ao início da execução do objeto pactuado.

Ferraz de Vasconcelos/SP, 13 de novembro de 2026.

LEANDRO NORA ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Gestor Municipal e Ordenador de Despesa

Ferraz de Vasconcelos, 13 de novembro de 2026.

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.743/2026 – **GARABED DEOVLET PILAVJIAN** – CONCEDIDO **PRAZO ATÉ DIA 19/02/2027** PARA ATENDIMENTO DOS AUTOS Nº 21826, 21827, 21828, 21830, 21831, 21832, 21833, 21834, 21836, 21837 E 21838 – PA 8977/2025 – **LOTES DE CLASSIFICAÇÃO 25.0060.0001-000 AO 25.0060.0012-000.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.891/2026 – **CARLOS ALBERTO SILVA CARVALHO** – PRORROGADO O **PRAZO ATÉ DIA 14/02/2027** PARA ATENDIMENTO DO AUTO Nº 21975, – PA 5263/2023 – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0058.0005-000**

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 06 de dezembro (06/12/2026) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 51

S: 01 Ricardo Ferreira de Souza
S: 03 Mauro C. Rodrigues
S: 08 Mauricio Silva dos Santos
S: 12 Claudio Neri de Souza
S: 15 João Pereira
S: 16 Jorge do Rosario
S: 17 Cicero Lima de Souza
S: 21 Douglas Rodrigo O. Costa
S: 22 Silvio Elcio C. Macena
S: 23 Eduardo da Silva Pereira
S: 24 Edson de Oliveira
S: 28 Odilia de Freitas
S: 31 Marlene Figueiredo Santana
S: 33 Ailton Ferreira
S: 35 Ana Lucia Alvarenga Bueno
S: 40 Adenilson Aparecido Rosa
S: 43 Maria P. Alves
S: 44 Sandriel P. Fonseca
S: 49 Edivaldo Luiz Pinto
S: 51 Lindaura Vieira dos Santos
S: 58 Maria da Luz B. Peixoto
S: 59 Rubens Matheus
S: 60 Urineu C. de Almeida
S: 61 Vagner Inacio da Silva
S: 64 Desconhecido
S: 65 Valdinei Antunes de Oliveira
S: 66 Maria Vitoria O. Cruz

Secretaria de SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de translado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 06/12/2026**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

AGILIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Secretaria de SERVIÇOS URBANOS

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO Nº 3187/2026
PROJETO DE LEI Nº 0156/2026
PROCESSO Nº 2520/2026
Autora do Projeto de Lei: Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos - Podemos

"Institui a Política Municipal de Reserva de Vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de empregos públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências."

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Reserva de Vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Parágrafo único. A Política Municipal de Reserva de Vagas instituída por esta Lei tem por finalidade promover a igualdade de oportunidades, ampliar o acesso aos cargos e empregos públicos e contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais, mediante a adoção de ações afirmativas, na forma desta Lei.

Art. 2º A Política Municipal de Reserva de Vagas aplica-se aos concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e de empregos públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

II – pessoa indígena: aquela que se identifica como integrante de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III – pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de identidade cultural própria e de relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade preta ou parda, nos termos da legislação federal.

Art. 4º Nos concursos públicos de que trata esta Lei, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas ofertadas, compreendidas aquelas previstas no edital e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a seguinte distribuição:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;

II – 3% (três por cento) para pessoas indígenas; e

III – 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

Art. 5º Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Lei resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a cinco décimos, ou reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a cinco décimos.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento do quantitativo de vagas ofertadas com a finalidade de afastar a aplicação da reserva de vagas prevista nesta Lei.

Art. 6º Para concorrer às vagas reservadas de que trata esta Lei, o candidato deverá, no ato da inscrição no concurso público, autodeclarar-se pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola.

§ 1º O candidato autodeclarado deverá indicar, em campo específico do formulário de inscrição, se pretende concorrer às vagas reservadas.

§ 2º Até o encerramento do período de inscrições, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer às vagas reservadas.

§ 3º A autodeclaração será submetida ao procedimento de confirmação complementar, no caso de pessoas pretas e pardas, ou à verificação documental, no caso de indígenas e quilombolas, na forma do regulamento.

Art. 7º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas, figurando simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista específica da modalidade de reserva para a qual tenha optado, observada a ordem de classificação obtida no concurso público.

§ 1º O candidato aprovado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência será nomeado por essa modalidade, não sendo computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º A classificação, a convocação e a nomeação dos candidatos observarão os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as modalidades de reserva de vagas, na forma do regulamento.

§ 3º Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência já terem sido nomeados e remanescerem vagas durante o prazo de validade do concurso público, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que ainda se encontrarem nas listas específicas das modalidades de reserva de vagas, observada a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nesta Lei e no regulamento.

Art. 8º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão destinadas aos candidatos classificados nas demais modalidades de reserva de vagas, observada a seguinte ordem:

I – inexistindo candidatos quilombolas em número suficiente, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos indígenas;

II – inexistindo candidatos indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos quilombolas;

III – inexistindo candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos pretos e pardos; e

IV – persistindo vagas remanescentes, estas serão revertidas à ampla concorrência.

Art. 9º Na hipótese de indícios ou denúncias de falsidade da autodeclaração ou da documentação apresentada para fins de enquadramento nas modalidades de reserva de vagas previstas nesta Lei, a Administração Pública instaurará procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, de ofício ou mediante comunicação da entidade responsável pela execução do concurso público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível.

Parágrafo único. O procedimento para apuração da falsidade de que trata o caput será disciplinado em regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. A Administração Pública Municipal promoverá a implementação da Política Municipal de Reserva de Vagas e realizará seu acompanhamento e monitoramento, com a participação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sem prejuízo da participação de outros órgãos e entidades, na forma do regulamento.

Art. 11. O disposto nesta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais de abertura tenham sido publicados antes da data de sua entrada em vigor, permanecendo tais concursos públicos regidos pelas normas vigentes à época da publicação de seus respectivos editais.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos a Lei nº 3.677, de 21 de julho de 2026.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2026.

HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806

Assinado digitalmente por HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=54399133000101, OU=videoconferencia, CN=HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.11.17 12:06:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado nos Livros de Autógrafos nº 82, às fls. 0160 a 0162 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO Nº 3188/2026
PROJETO DE LEI Nº 0159/2026
PROCESSO Nº 2542/2026
Autor do Projeto de Lei: Vereador Renato Ramos de Souza - PSB

"Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos o 'Encontro dos Primos', e dá outras providências."

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos o "Encontro dos Primos", evento cultural dedicado à valorização, promoção e difusão do samba e da cultura popular.

§ 1º O evento será realizado bimestralmente, preferencialmente no último domingo do respectivo mês.

§ 2º A realização do evento poderá ocorrer em espaços públicos ou privados, observadas as normas e autorizações aplicáveis.

Art. 2º O "Encontro dos Primos" terá como objetivos:

I – valorizar e difundir o samba como manifestação da cultura popular brasileira;

II – fomentar a cultura e fortalecer o cenário artístico e cultural de Ferraz de Vasconcelos;

III – incentivar e proporcionar espaço aos sambistas, músicos, compositores, intérpretes e demais artistas do Município e da região;

IV – promover o intercâmbio cultural entre artistas, grupos e comunidades de Ferraz de Vasconcelos e municípios da região;

V – ampliar o acesso da população às manifestações culturais e artísticas;

VI – estimular a convivência comunitária, a ocupação cultural dos espaços da cidade e o fortalecimento dos vínculos sociais;

VII – contribuir para a preservação da memória, das tradições e da história do samba;

VIII – incentivar a economia criativa e a geração de oportunidades relacionadas à cultura local.

Art. 3º O evento poderá contar com apresentações musicais, rodas de samba, manifestações culturais, exposições, atividades gastronômicas e outras ações relacionadas à valorização da cultura popular.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do "Encontro dos Primos", inclusive por meio de divulgação institucional, apoio logístico e parcerias com entidades, organizações culturais e iniciativa privada, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2026.

HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806

Assinado digitalmente por HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=54399133000101, OU=videoconferencia, CN=HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.11.17 11:00:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 82, às fls. 0163 e 0164 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO Nº 3189/2026
PROJETO DE LEI Nº 0162/2026
PROCESSO Nº 2785/2026
Autora do Projeto de Lei: Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos - Podemos

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00."

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, instituído pela Lei nº 3.642, de 22 de dezembro de 2025, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Elemento	Funcional	Valor
15.01.00	3.1.90.03.00	01.031.7005.2257	R$ 646,49
15.01.00	3.1.90.11.00	01.031.7005.2257	R$ 153.648,05
15.01.00	3.1.90.13.00	01.031.7005.2257	R$ 49.983,59
15.01.00	3.3.90.39.00	01.031.7005.2257	R$ 195.721,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão indicados no decreto de abertura do crédito, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2026.

HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806

Assinado digitalmente por HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=54399133000101, OU=videoconferencia, CN=HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.11.17 10:02:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado nos Livros de Autógrafos nº 82, às fls. 0165 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0647/2026
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0023/2026
PROCESSO Nº 2568/2026

Autor do Projeto de Decreto Legislativo: Vereador Ananias Coelho Neto - PSD

"Altera a denominação de via pública do bairro Vila Piauí."

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

D E C R E T A

Art. 1º A atual Rua Alexandrita, localizada no bairro Vila Piauí, neste Município, passa a denominar-se Rua João de Barro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2026.

HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806

Assinado digitalmente por HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=54399133000101, OU=videoconferencia, CN=HODIRLEI MARTINS PEREIRA:22790064806
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.11.17 11:37:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Hodirlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Decretos Legislativos nº 05, às fls. 033, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo –

ATO DA MESA Nº 111, DE 13/11/2026

"Designa Vereador para participar de reunião que especifica".

(Diego Pinheiro de Oliveira – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo-SP, às 15h dia 16/11/26)

Ferraz de Vasconcelos, 17 de novembro de 2026.
Secretaria Administrativa

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL
4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS
4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL
99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO
4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS
9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO
4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER
4679-5940

FAZENDA
4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO
4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL
4678-2275

OBRAS
4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO
4674-7806

SAÚDE
4678-2717

SEGURANÇA URBANA
4679-4334

SERVIÇOS URBANOS
4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:
Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável
Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor
João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer
Valberson Ricardo da Silva

Produção:
Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica
Unidade Fiscal do Município 2026
UFM R$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190
Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112
Samu: 192
Bombeiros: 193
Setor de Ambulância e Transporte Sanitário: (11) 4674-7860
Ouvidoria: (11) 4674-7839
Fundo Social: 4678-4018
Defesa Civil: 199
Vigilância Sanitária/Zoonoses: (11)4674-3458 e (11) 4676-6812
Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

@prefeituraferrazdevasconcelos
Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br